



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024.

## LEI MUNICIPAL N.º 1.222/2021.

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar termo de contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – **CIDVAT**, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o exercício de 2021.

**Parágrafo Primeiro.** As despesas decorrentes do rateio autorizado no caput deste artigo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 11. Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**Unid. Orç.:** 001. Administração da Secretaria de Infraestrutura  
**Função:** 26. Transportes  
**Subfunção:** 782. Transporte Rodoviário  
**Programa:** 0022. Convênios com Consórcios, Órgãos Federais e estaduais  
**Proj. Ativ.:** 2.040. Convênio com o CDIVAT  
**Nat. Desp.:** **3.3.71.70-00. Rateio pela participação em Consórcio Público.**

**Parágrafo Segundo.** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) serão pagos no ato da assinatura do presente contrato destinados a custear transporte e seguro do maquinário, o restante do valor será dividido em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Artigo 2º** - Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica, operacional e a busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 06 de julho de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**